

Um processo bem feito:
Um recurso mal sucedido



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais



Número dos Autos: 28

Ano: 2005

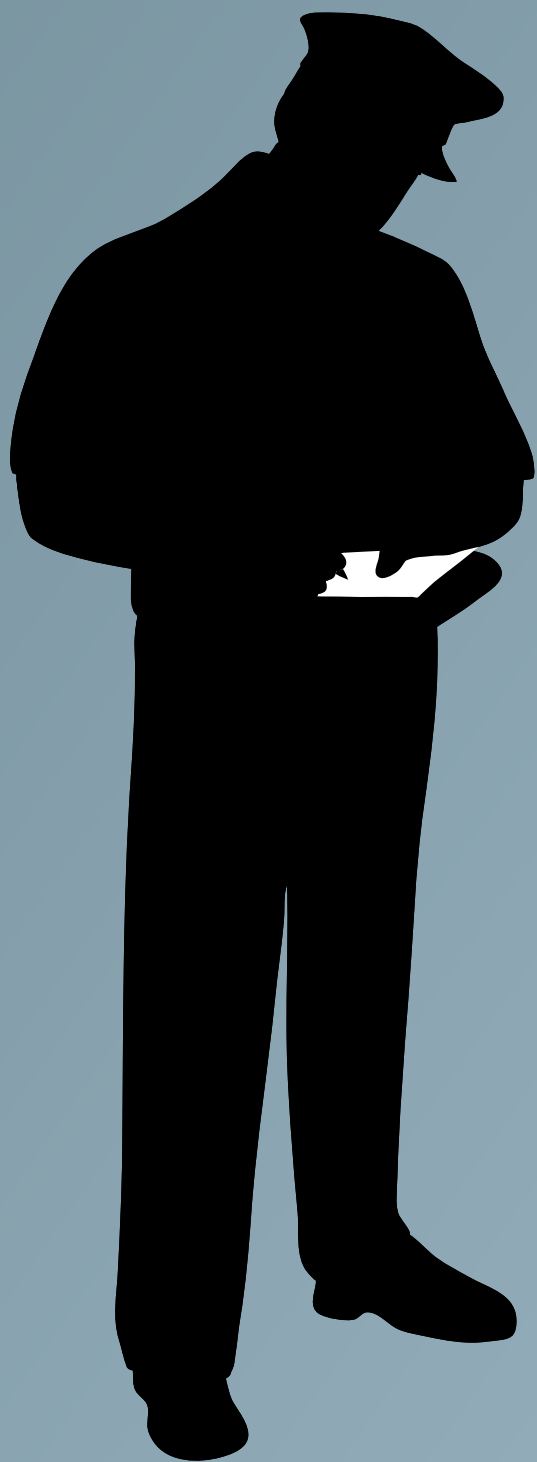
Município: São Pedro dos Ferros

Envolvido: 3^o Sargento PM

2 volumes // 409 folhas

Entidade Custodiadora: BR MGTJM





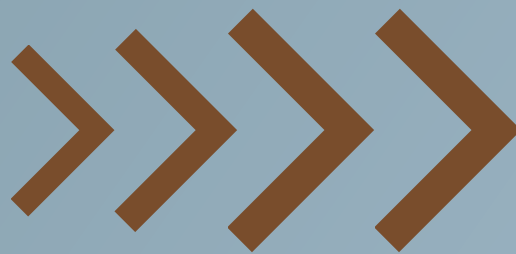
O 3^o sargento
solicitou na
Justiça comum a
anulação de uma
punição disciplinar
sofrida por ele.



O militar alegou que teria sido punido com um dia de prisão e a regressão do seu comportamento, de ótimo para bom, em um processo em que não teriam sido respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.



O juiz da Justiça comum enviou
os autos para a Justiça
Militar.



A Justiça Militar mineira negou o pedido, pois considerou que não houve por parte da Polícia Militar qualquer violação aos princípios que regem o processo administrativo militar.



Insatisfeito, o 3º sargento recorreu da decisão, e, apesar de haver votos diferentes entre os juízes, foi negado provimento ao recurso. Então, o 3º sargento opôs embargos infringentes.



Os embargos infringentes eram
possíveis quando os
juizes/desembargadores não tinham
o mesmo entendimento sobre um
julgado.



Mas esses embargos
não foram aceitos,
pois a decisão
judicial estava apenas
confirmando a decisão
anterior.



Ata CPAD 22, de 2021

Este processo foi considerado de valor histórico por se tratar do primeiro recurso de embargos infringentes em ação cível.



Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Vice-presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental

Rosana Cristina Brito Cupertino
Revisão

Larissa Rodrigues Pedro

Produção

Coordenação

Danúbia Kellen Ferreira Andrade

Davi Alves de Souza

Larissa Reis Frossard

Lucélia Moreira Santos

Nayana de Souza Ramos